



PORTARIA Nº 055/2021, de 01 de Setembro de 2021

“Dispõe sobre o acesso e permanência de público para assistir as sessões da Câmara Municipal e dá outras providências”.

O presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Saylon Cristiano de Moraes, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando as portarias nº 044/2020 e nº 021/2021 que regularam a quantidade de pessoas permitida nas dependências da Câmara Municipal e sessões legislativas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica permitida a presença de público durante as sessões da Câmara Municipal na proporção de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do plenário, o que totaliza 63 (sessenta e três pessoas).

Art. 2º Todas as pessoas que estiverem presentes nas dependências do Plenário e da Câmara Municipal deverão obrigatoriamente fazer uso de máscara de proteção facial cobrindo nariz e boca e higienizar as mãos com álcool gel disponibilizado nas entradas da Câmara Municipal.

Art. 3º Após o término da sessão não será permitido que o público permaneça no plenário e nas dependências da Câmara Municipal para quaisquer atividades.

Art. 4º Continua autorizada a presença de uma pessoa por vez nos gabinetes de vereadores, mediante prévio agendamento com os assessores parlamentares.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, dia 01 do mês de setembro do ano de 2021.


Saylon Cristiano de Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS